

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
**PROGRAMA SAMAUMA TECH**  
**REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS**  
**EDUCACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ –**  
**UNIFAP**

*O presente documento tem como base a Resolução Nº. 09, de 2008, a qual trata do Regulamento Geral dos Cursos de Pós- Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do Amapá e versa sobre as especificidades da Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais do Programa Samauma Tech.*

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE E OBJETIVO**

**Artigo 1º.** Este instrumento regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais, vinculado ao Programa Samaúma Tech, da Universidade Federal do Amapá, como requisito indispensável à integralização curricular.

**Artigo 2º.** O TCC, atividade curricular integrante do currículo do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais, vinculado ao Programa Samaúma Tech, da Universidade Federal do Amapá, é de caráter obrigatório, versará sobre um tema pertinente ao Curso e poderá englobar atividades práticas e/ou teóricas, permitindo aos cursistas a ampliação, aplicação e demonstração dos conhecimentos adquiridos ao longo da especialização por meio de metodologia científica para o seu desenvolvimento.

**Artigo 3º.** A apresentação do TCC é condição necessária para o cumprimento dos créditos do curso.

**Artigo 4º.** São objetivos do TCC:

- I. estabelecer o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante o Curso de Especialização de forma ética, crítica e reflexiva;
- II. estimular a produção e a disseminação do conhecimento, através de desenvolvimento de pesquisa científica;
- III. desenvolver a capacidade de criação, inovação e produção acadêmica;
- IV. promover o pensamento crítico associado com construção de saberes práticos que darão ao docente maior qualificação em sala de aula.

**CAPÍTULO II**  
**DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DOS COMPONENTES**  
**CURRICULARES**

**Artigo 5º.** O TCC é uma produção intelectual individual ou em grupo (máximo de 3 integrantes) e pode ser escrito na modalidade de **artigo científico** ou **produto educacional** (sob a forma de relatório).

§1º. O TCC no formato artigo científico poderá ser do tipo **Pesquisa de Campo** ou **Relato de Experiência** ou **Revisão Sistemática**. Compreende-se o TCC-artigo como Pesquisa de Campo aquele em que o acadêmico desenvolveu o estudo diretamente com o público alvo (alunos, professores, etc) e coletou dados in-loco e produziu as análises dos dados usando método científico. Já o TCC-artigo do tipo Relato de Experiência constitui-se num manuscrito em que o autor relata-se como foi a experiência vivida com seu produto educacional quando aplicado com os alunos, dispensa métodos de validação e análise de dados, apenas apresentação descritivas de dados, mas com valorosa discussão com autores. Para o TCC-artigo de Revisão Sistemática, o autor disserta sobre o tema escolhido e faz as intrações escritas com demais autores da área. Recomendamos o seguinte padrão de artigo científico:

Artigo de Pesquisa de Campo ou Relato	Artigo de Revisão
Capa	Capa
Contra-capa	Contra-capa
Agradecimentos	Agradecimentos
Epígrafe	Epígrafe
Capa de artigo: título, resumo e abstract	Capa de artigo: título, resumo e abstract
1.Introdução	1.Introdução
2.Referencial Teórico/Revisão da Literatura	2.Referencial Teórico/Revisão da Literatura
3.Metodologia da Pesquisa	3.Referencial Teórico/Revisão da Literatura
4.Resultados e Discussões	4.Referencial Teórico/Revisão da Literatura
5.Considerações Finais	5.Considerações Finais
Referências	Referências

§2º. O TCC na modalidade Produto Educacional consiste na entrega de um relatório apresentando o produto desenvolvido, com orientações de como se aplica na sala de aula, com detalhes de como é produzido, os recursos que utiliza para sua construção, público alvo que deve ser aplicado e demais instruções que outras pessoas interessadas possam fazer uso com ideia de replicação futura.

**Artigo 6º.** Para cursar a disciplina de TCC, o/a discente deverá ter completado, no mínimo, 70% dos créditos, dentre eles a disciplina Metodologia da pesquisa, e possuir um/a professor/a orientador/a.

§1º. A escolha do/a Orientador/a do TCC para cada estudante deverá ser feita de comum acordo entre o/a discente, o/a próprio/a Orientador/a e o/a Coordenador/a de Curso;

§2º. Em caso de não haver acordo entre as partes acima descritas, o/a Orientador/a será indicado/a pelo/a Coordenador/a de Curso.

**Artigo 7º.** Mediante a entrega dos formulários específicos, com a indicação e aceite do/a seu/sua Orientador/a, conforme descrito no Artigo 6º deste regimento, o trabalho de TCC será formalizado e seguirá um programa de atividades de acompanhamento, orientação e avaliação, observando as seguintes indicações:

- I. O TCC deverá ser escrito em língua portuguesa;
- II. O TCC deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT ou pelo IFBA;
- III. O TCC deverá ser digitado em formato doc/docx ou TEX;
- IV. O TCC deverá versar sobre um tema pertinente ao Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais, bem como as linhas de pesquisa definidas e aprovadas pelo Colegiado do Curso;
- V. Os TCCs serão defendidos em formato presencial ou a distância;
- VI. Haverá apresentação e defesa do TCC pelo/a estudante frente à banca examinadora. A defesa será formada por uma banca examinadora composta pelo/a Orientador/a e por dois membros avaliadores. A banca deverá ser escolhida em comum acordo entre o/a Orientador/a e o/a discente;
- VII. No caso de TCCs não aprovados, a banca examinadora decidirá sobre a possibilidade de reapresentação ou não do trabalho, em prazo estabelecido pela própria.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Artigo 8º.** À Coordenação do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais compete:

- I. Publicar, em tempo hábil para defesa, os nomes dos/as professores/as que comporão a banca examinadora;
- II. Manter banco de dados atualizado dos TCC aprovados e sua disponibilização em repertórios institucionais próprios, acessíveis pela internet;
- III. Colaborar, sempre que necessário, com o/a professor/a Orientador/a, acerca dos contatos com outras Instituições, a fim de garantir a coleta de dados para a pesquisa, durante a elaboração do TCC, bem como disponibilizar manuais atualizados de apoio à produção dos trabalhos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DA ESPECIALIZAÇÃO EM**  
**INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

**Artigo 9º.** Ao Colegiado do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais compete:

I. Aprovar a indicação feita pelo/a estudante, em formulário específico, do nome do/a professor/a Orientador/a do TCC, bem como a sua substituição quando solicitada pelo/a estudante;

II. Credenciar professores/as e pesquisadores/as de outras Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, quando couber, para orientação;

III. Indicar o/a Coordenador/a de TCC do Curso de Especialização em Tecnologias Digitais Educacionais;

IV. Elaborar as linhas de pesquisas do TCC;

V. Homologar a banca examinadora de cada TCC;

VI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ORIENTAÇÃO E DOS/DAS PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) DO TCC**

**Artigo 10º.** O/A professor/a Orientador/a do TCC deverá possuir titulação mínima de Mestre e ser docente da Universidade Federal do Amapá ou de outras Instituições, desde que credenciado pelo Colegiado do Curso.

§1º. Para o credenciamento será necessária a comprovação de que o/a candidato/a a Orientador/a tem competência reconhecida na área de estudo do TCC.

§2º. Cada estudante deverá escolher o/a Orientador/a do seu trabalho de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do/a Orientador/a.

§3º. Cada professor/a orientador/a poderá ter até (04) três TCCs em orientação.

**Artigo 11º.** São atribuições do/a professor/a Orientador/a:

I. Assinar o formulário específico, aceitando a orientação do/a estudante;

II. Orientar o/a estudante na elaboração e desenvolvimento do TCC;

III. Frequentar as reuniões, sempre que convidado/a pela Coordenação do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais;

IV. Avaliar a viabilidade do projeto, verificando a importância e o interesse que pode ser despertado pelo tema, bem como a disponibilidade de dados e material bibliográfico sobre o assunto;

V. Aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostos no projeto;

VI. Indicar fontes bibliográficas para consulta e fontes estatísticas para coleta e geração de dados, inclusive acompanhando e orientando o/a estudante na execução do plano de trabalho;

VII. Estar disponível semanalmente, em horário previamente fixado, para prestar atendimento a seus/suas orientandos/as;

VIII. Avaliar cada etapa do desenvolvimento do TCC, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto, bem como aprovar previamente o TCC, para encaminhamento à banca examinadora;

IX. Verificar se o/a orientando/a encaminhou cópias do TCC aos membros da banca examinadora com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da defesa da disciplina TCC;

X. Participar das defesas para as quais estiver designado;

XI. Encaminhar as Atas de defesas à Coordenação do Curso, acompanhadas das fichas devidamente preenchidas e assinadas;

XII. Verificar as implementações das correções requeridas pela banca examinadora;

XIII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

**Artigo 12°.** O/A professor/a Orientador/a poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, ao Colegiado do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais, para que o/a estudante apresente o nome de um/a novo/a Orientador/a.

## **CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS/DAS DISCENTES**

**Artigo 13°.** O/A discente em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes direitos específicos:

I. Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas do IFBA;

II. Ser orientado/a por um/a professor/a na realização do seu trabalho monográfico;

III. Ser previamente informado sobre o prazo para entrega do artigo, já fixado neste regulamento;

IV. Solicitar ao Colegiado do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais o pedido de substituição de orientação, quando necessário, mediante justificativa, uma única vez.

**Artigo 14°.** O/A discente em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I. Cumprir este regulamento;

II. Frequentar as reuniões convocadas pelo/a seu/sua Orientador/a;

III. Elaborar o TCC tendo como base as linhas de pesquisa estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Especialização em Tecnologias Digitais Educacionais;

IV. Elaborar a versão final do TCC e disponibilizar cópias para os membros da banca de defesa, nos prazos estabelecidos, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu/sua Orientador/a;

VI. Encaminhar a versão corrigida, após a defesa, para o/a professor Orientador/a verificar se as correções indicadas pela banca foram seguidas;

VII. Comparecer no dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final do seu TCC;

VIII. Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

## **CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA**

**Artigo 15°.** A banca examinadora terá no mínimo 03 (três) integrantes e será constituída pelo/a professor/a Orientador/a e mais 02 (dois) professores, indicados pelo/a professor/a Orientador/a juntamente com o/a estudante, devendo haver previsão de mais um membro qualificado como suplente. A formação da banca examinadora não deve estar atrelada à ônus financeiro por parte da UNIFAP.

**1º.** A banca examinadora será presidida pelo/a Orientador/a do TCC;

**2º.** A banca examinadora deve ser homologada pelo Colegiado do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais.

**Artigo 16°.** São atribuições da Banca Examinadora:

I. Avaliar e qualificar o TCC;

II. Avaliar a apresentação oral do TCC;

III. Emitir parecer, antes do término do período letivo;

IV. Encaminhar, por meio do/a Orientador/a, a Ata de Avaliação à Coordenação do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais.

## **CAPÍTULO X DA DEFESA**



**Artigo 17°.** A defesa do TCC será uma apresentação aberta ao público e deverá ocorrer no âmbito das instalações da UNIFAP, quando presencial ou, em transmissão ao vivo pela internet com ampla divulgação para a comunidade acadêmica, quando remoto.

**Artigo 18°.** A defesa do TCC seguirá a seguinte sequência de atividades:

I. Apresentação oral à Banca Examinadora com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) minutos pelo/a discente;

II. Arguição por parte dos membros da banca examinadora;

III. Deliberação sobre as correções e menções pela Banca Examinadora.

**Artigo 19°.** Não havendo o comparecimento de, no mínimo, 03 (três) membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa no prazo máximo de 01 (uma) semana.

**Artigo 20°.** A banca examinadora, por maioria, pode determinar ao aluno que reformule aspectos do seu TCC.

**1°.** Quando for determinada que haja a reformulação de partes do TCC, a nota não deve ser lançada até que sejam entregues os exemplares corrigidos;

**2°.** O prazo para apresentar as alterações determinadas é de, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da data da defesa;

**3°.** O/A estudante deverá entregar à Coordenação do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais a versão final do TCC, acompanhada de declaração do/a Orientador/a, atestando que as sugestões foram acatadas e as correções realizadas pelo/a discente.

**Artigo 21°.** A Ata da defesa do TCC deve ser assinada por todos os membros da banca examinadora.

**Artigo 22°.** O aluno que não entregar o TCC ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado.

**1°. Considera-se como motivo justificado:**

I. Tratamento de saúde comprovado através de atestado médico contendo CID da doença e CRM do médico responsável pelo laudo;

II. Falecimento de parentes de 1º grau comprovado através de atestado de óbito, desde que a defesa se realize dentro do período de ocorrência;

III. Obrigações com o Serviço Militar;

IV. Pelo exercício do voto (um dia anterior e um dia posterior à data da eleição se coincidentes com a realização da defesa).

**2º.** Em caso de justificativa comprovada, o aluno terá até 48 (quarenta e oito) horas após a data marcada, para solicitar à Coordenação do Curso de Especialização em Tecnologias Digitais Educacionais, nova data para defesa.

**3º.** A nova data para a defesa não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data inicial prevista.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 24º.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais, ouvidos, quando couber, os/as professores/as Orientadores/as.

Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Macapá – AP, 10 de agosto de 2024.

**Colegiado do Curso de Especialização em Inovação e Tecnologias Educacionais**